



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL PROGRAD Nº 02/2017 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO SiSU/UFES 2017

Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFES no 1º e 2º semestres de 2017

Onde, no Edital Prograd Nº 01/2017 SiSU/UFES, publicado em 06 de janeiro de 2017, se lê:

ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 23 (vinte e três) deste edital, considera-se:

- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.1:

2.1. Documentação do candidato classificado:

I. Comprovante de Pré-Matrícula online;

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. Comprovante de residência referente ao mês de dezembro de 2016;

IV. Cópia de cartão ou comprovante de conta bancária ativa em nome do candidato;

V. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

VI. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

VII. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com o item 2.2, 2.3, 2.4 e subitens, conforme seu caso.

2.2. Documentação de todos os membros da família, inclusive do candidato:

I. Cópia do CPF;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

III. Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes solicitam 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros.

V. Cópia da Certidão de Casamento.

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.sisu.ufes.br para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.3, 2.4 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.3. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópias simples legíveis, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.3.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

III. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SiSU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

2.3.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia simples da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado (a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo (a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibiliza do no site www.sisu.ufes.br;

VII. Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2016.

2.3.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;

V. Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio eletrônico: www.sisu.ufes.br) com firma reconhecida.

2.3.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SiSU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

2.3.6. Desempregados, do lar e candidatos que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

anteriores ao início do período de inscrição no SiSU/UFES 2017, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, apresentar comprovantes.

2.4. Documentação facultativa complementar de acordo com a situação socioeconômica do estudante

I. Comprovação de Gastos com moradia do grupo familiar, conforme o caso.

I.I Cópia simples do contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;

I.II Boleto atualizado de pagamento referente ao financiamento habitacional em nome de um dos membros do grupo familiar.

2.4.1 Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

2.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

2.6. A convocação para apuração da renda familiar bruta mensal per capita será publicada por meio de Edital complementar a este no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br

Leia-se:

ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 23 (vinte e três) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.1:

2.1. Documentação do candidato classificado:

I. Comprovante de Pré-Matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento da Pré-matrícula online);

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. Comprovante de residência referente ao mês de dezembro de 2016;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).

VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.2, 2.3, 2.4 e subitens, conforme seu caso.

2.2. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros.

V. Cópia da Certidão de Casamento.

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.sisu.ufes.br para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso.

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.3, 2.4 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.3. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.3.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

2.3.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;

VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2016; a última nota fiscal emitida em 2015 e a primeira nota fiscal de 2017, ainda que em branco;

2.3.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;

2.3.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

2.3.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

II. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/UFES 2017, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, apresentar comprovantes.

2.4. Documentação facultativa complementar de acordo com a situação socioeconômica do candidato para fins de solicitação de cadastro na Assistência Estudantil:

I. Comprovação de Gastos com moradia do grupo familiar, conforme o caso.

I.I Cópia do contrato de aluguel vigente da residência do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;

I.II Cópia do boleto de pagamento atualizado, referente ao financiamento habitacional em nome de um dos membros do grupo familiar.

II. Comprovação de dados bancários;

II.I. Cópia de cartão ou comprovante de conta bancária ativa (conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal ou corrente de qualquer banco), em nome do candidato, caso tenha solicitado Assistência Estudantil. **Não serão aceitas contas conjuntas e conta salário.**

2.4.1. O candidato que no ato da entrega da documentação para comprovação de renda, não possuir conta bancária, terá até o dia 24 de fevereiro de 2017 para comparecer ao DAE- Departamento de Assistência Estudantil, SASAS (Alegre) ou CASAS (São Mateus), para entregar a documentação descrita no item I.II;

2.4.1 Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

2.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

2.6. A convocação para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* será publicada por meio de Edital complementar a este no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br.

Vitória, 13 de janeiro de 2017.

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA